CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6046
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei Nº.** 846/2013.

**Autor –** Marcell Moraes.

**Ementa –** "Cria a classificação para bares e restaurantes, estabelecendo critérios para avaliação, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

**Relator** – Vereador Edvaldo Brito.

**RELATÓRIO:**

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

**PARECER:**

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatada a existência de Projeto de Lei com propósito semelhante, que tomou o N.º 442/2013;
3. Aplica-se ao caso o disposto no Art. 138º da Resolução N.º 910/91 pelo qual: "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação";
4. Consequentemente, há de prevalecer a primeira, dentre as apresentadas, à qual se poderão aglutinar as subsequentes, inclusive esta;
5. Face ao exposto, opino pela aprovação deste projeto;
6. É o parecer, S.M.J

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 03/02/14